

## **PRESIDÊNCIA**

Secretário Especial da Presidência e das Comissões Permanentes:

Guilherme Augusto Mendes do Valle

27/02/2019

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 819/PR/2019**

Dispõe sobre o funcionamento do Juizado Especial Criminal da Comarca de Belo Horizonte, no período de 2 a 5 de março de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º e do inciso IV do § 5º do art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, haverá, nos tribunais e nos órgãos da Justiça de primeiro grau, magistrado e servidor em plantão, designados para apreciar e processar as medidas de natureza urgente no feriado dos dias de segunda e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas;

CONSIDERANDO o que constou nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0016043-14.2019.8.13.0000 e nº 0020182-34.2019.8.13.0024,

**RESOLVEM:**

Art. 1º O funcionamento do Juizado Especial Criminal da Comarca de Belo Horizonte, no período de 2 a 5 de março de 2019, obedecerá ao disposto nesta Portaria Conjunta.

§ 1º No período de que trata o "caput" deste artigo haverá plantão presencial nas dependências do Juizado Especial Criminal da Comarca de Belo Horizonte, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek - Via Expressa, nº 3.250 - Bairro Coração Eucarístico, sem prejuízo do plantão ordinário previsto em outras normas específicas, com a finalidade de atender ao processamento das medidas urgentes criminais relativas à Lei federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, inclusive com a realização de audiências imediatas.

§ 2º O funcionamento do plantão presencial será das 12h às 20h.

Art. 2º Para o plantão de que trata esta Portaria Conjunta serão designados, mediante ato próprio:

I - 2 (dois) Juízes de Direito;

II - no mínimo, 2 (dois) servidores integrantes dos quadros dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte, para cumprimento das ordens judiciais de caráter urgente, inclusive distribuição e realização de audiências de conciliação.

Parágrafo único. A indicação dos servidores de que trata o inciso II deste artigo será feita pelo Juiz Coordenador dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 3º O Juiz Coordenador dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte e os responsáveis pela administração da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial Criminal adotarão as providências necessárias para garantir a segurança do prédio durante todo o período do plantão.

Art. 4º Os casos omissos serão disciplinados pelo Juiz Coordenador dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça